

ESCLARECIMENTO-1

PROCESSO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

OBJETO: Contratação de Serviços - Locação de Veículos Leves para Terceirização da Frota **CEAGESP**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e a respectiva resposta da área demandante:

Pergunta 01 – “O edital nos apresenta:

"b.1) Para fins de definição do “último exercício social” do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2021, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página."

A Receita Federal editou Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021 concedendo o prazo até 31/07/2021 para apresentação dos balanços. Vide: "Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021."

Questionamos: devido a Instrução Normativa RFB Nº 2.023./2021 continuará sendo aceito o balanço exercício 2019 ?”

Resposta: O departamento contábil da Ceagesp explica que: A prorrogação do prazo para entrega da ECD, prevista na IN nº 2023 da Secretaria da Receita Federal, aplica-se à entrega da obrigação acessória naquele órgão.

A exigência inserida em edital é o prazo legal fixado pelo Código Civil para apresentação das demonstrações contábeis, ou seja, trata-se de **obrigação principal** e não o prazo para entrega da obrigação acessória.

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º – Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração”.

Pergunta 02 – “Os veículos dos itens 1 e 2 não deverão receber identificação de logomarca da CEAGESP nas duas portas dianteira?”

Resposta: Item 1 não, item 2 sim.

Pergunta 03 – “Os veículos devem ser entregues com rastreador?”

Resposta: Não.

Pergunta 04 – “Cientes que a quilometragem será livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?”

Resposta: Veículos de passeio 3.000 km, utilitário 700 à 1500 km.

Pergunta 05 – “Como se dará a gestão das multas de trânsito? A contratada faz o pagamento e a Ceagesp a reembolsará? Ou a contratada deverá enviar as notificações para que a Ceagesp providencie identificação do condutor e realize o pagamento?”

Resposta: A contratada faz o pagamento das multas dentro prazo com desconto de 20% e a CEAGESP reembolsa, a notificação de indicação deverá ser enviada dentro do prazo para identificação do condutor.

Pergunta 06 – “Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.”

Resposta: Desde que não caracterize subcontratação sim, em caso de substituição temporária.

Pergunta 07 – “Os veículos poderão ser emplacados em qualquer unidade da federação nacional?”

Resposta: Sim.

Pergunta 08 – “O serviço de lavagem dos veículos durante a execução dos serviços será por conta da Contratante ou da Contratada?”



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Resposta: Contratante/CEAGESP.

Pergunta 09 – “Devido à crise mundial da Pandemia do Corona Vírus, a grande maioria de montadoras de veículos não estão aceitando pedidos de compra e estão atrasando a entrega em torno de 90 a 120 dias, pois tiveram de suspender a produção reduzindo o quadro de funcionários para protegê-los da doença. Pelo exposto, questionamos se, a CEAGESP poderá prorrogar o prazo de entrega dos veículos, ou aceitará veículos sublocados até a chegada dos veículos zero quilômetros?”

Resposta: Será avaliado, no momento oportuno.

Pergunta 10 – “pelo mesmo motivo elencado no questionamento anterior, questionamos se as empresas devem indicar marca e modelo dos veículos?”

Resposta: Devem seguir as especificações técnicas do edital.

Pergunta 11 – “O preposto da contratada deverá estar locado em São Paulo?”

Resposta: Não.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos

Pregoeira